



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

## Exposição de Motivos

Mariana, 05 de maio de 2021.

Exmo. Ronaldo Alves Bento  
Presidente da Câmara Municipal de Mariana.

Senhores Vereadores,

Encaminhamos para apreciação de Vossas Excelências o incluso projeto de lei que tem por escopo obter autorização legislativa para entabular termo de cooperação com a entidade Associação Humanitária de Serviços Sociais Voluntários de Mariana, antigo grupamento de bombeiros voluntários, objetivando a cessão do servidor Adão Severino Junior para dedicar-se à instituição.

Conforme avaliado pela Secretaria Municipal de Administração, a entidade é de interesse público relevante, reconhecida também por esta edilidade, por meio da Lei nº 2.712, de maio de 2013 (cópia anexa).

Nota-se, ainda, que o serviço prestado pela entidade é complementar àqueles prestados pela Secretaria Municipal de Defesa Social do Município, suplementando também a atuação do grupamento de bombeiros militar.


Isso posto, esperamos que Vossas Excelências, compreendendo a dinâmica do serviço público, possam contribuir com a plenitude do atendimento ao cidadão, aprovando a presente proposição.

Cordialmente,

  
**Juliano Vasconcelos Gonçalves**  
Prefeito Municipal em Exercício

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA  
APROVADO POR UNANIMIDADE

EM 31 / 05 / 2021

  
Presidente

  
Secretário



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

Município de Mariana

Protocolado sob nº 75

Em 31/05/21/11:05

Scarlett Spaulo

PROJETO DE LEI Nº 75 /2021.

*"Autoriza a celebração de Termo de Cooperação com a Associação Humanitária de Serviços Sociais Voluntários de Mariana".*

Art. 1º. Fica O Executivo Municipal autorizado a firmar termo de cooperação com a Associação Humanitária de Serviços Sociais Voluntários de Mariana, com a finalidade de viabilizar as atividades da entidade no Município.

Art. 2º. O objetivo da avença é a cessão, com ônus na origem e preservação de vínculos funcionais, do servidor Adão Severino Junior, colocado à disposição da entidade.

Art. 3º. Fica a Secretaria Municipal de Defesa Social responsável pela condução das tratativas e formalização do termo de cooperação, sua implementação e fiscalização.

Art. 4º. Essa lei entra em vigor na data da sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA  
APROVADO POR UNANIMIDADE  
EM 31 / 05 / 2021

Presidente

Secretário



## **Lei nº 2.712, de 07 de Maio de 2013**

*“Declara de Utilidade Pública Municipal o Corpo de Bombeiros Civil Comunitário de Mariana – CBCCM e dá outras providências”*

*O Povo do município de Mariana por seus representantes legais aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:*

**Art. 1º** - Fica declarada de Utilidade Pública Municipal o *“Corpo de Bombeiros Civil Comunitário de Mariana – CBCCM*.

**Art. 2º** - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**MANDO**, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Mariana, 07 de maio de 2013

**Celso Cota Neto**  
Prefeito Municipal de Mariana

Ofício Parecer nº 062/2020

Belo Horizonte, 17 de maio de 2021.

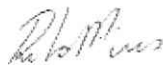
Exmo. Sr.  
Vereador Ronaldo Alves Bento  
Presidente da Câmara Municipal de Mariana.

Assunto: análise do Projeto de Lei nº 75/21 que autoriza a celebração de Termo de Cooperação com a Associação Humanitária de Serviços Sociais Voluntários de Mariana.

Senhor Presidente,

Após análise do Projeto de Lei nº 75/21 que autoriza a celebração de Termo de Cooperação com a Associação Humanitária de Serviços Sociais Voluntários de Mariana, informo que o Projeto de Lei trata-se de matéria não pertinente a minha área de atuação, tendo em vista que não interfere na execução orçamentário-financeira, pois tem como objetivo cessão de servidor à entidade acima mencionada.

Atenciosamente,



Rita de Cássia Teixeira Pires  
CENAP – Centro de Administração Pública Ltda.